



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela montadora **Mercedes-Benz**, para a execução dos serviços de **revisão completa, manutenção preventiva e corretiva** da ambulância **Mercedes-Benz Sprinter Furgão/Ambulância**, ano de fabricação 2020, modelo 2021, placa **BEY8D77**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Luiziana/PR.

1.2. A manutenção deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no manual do fabricante, incluindo, quando necessário, substituição de peças e componentes, atualização de softwares e emissão de relatórios técnicos e laudos de conformidade.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A ambulância em questão é utilizada intensivamente para transporte de pacientes em atendimentos de urgência e emergência, remoções intermunicipais, transferências para unidades de referência e suporte a serviços assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diante da criticidade das funções que desempenha, a manutenção periódica e especializada torna-se essencial.

2.2. A realização da revisão preventiva e corretiva por concessionária autorizada é uma exigência técnica da montadora Mercedes-Benz, visando preservar a garantia do veículo, assegurar a confiabilidade dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, bem como garantir a segurança dos profissionais e usuários transportados.

2.3. A contratação fundamenta-se no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da contratação direta em razão da inviabilidade de competição, uma vez que os serviços deverão ser prestados exclusivamente por empresa autorizada pelo fabricante da marca.



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

DEPARTAMENTO	OBJETO	VALOR
SECRETARIA DE SAÚDE	Material para revisão de veículo ambulância modelo MBB sprinter furgão/sprinter furgão 416 ano modelo 20/21 motor 651958w0119521 placa BEY8D77	R\$ 2.300,00
SECRETARIA DE SAÚDE	Serviços para revisão de veículo ambulância modelo MBB sprinter furgão/sprinter furgão 416 ano modelo 20/21 motor 651958w0119521 placa BEY8D77	R\$ 23.546,79
TOTAL GERAL		R\$ 25.846,79

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser executados exclusivamente na sede da concessionária autorizada **Paraná Diesel Veículos Ltda**, localizada em Campo Mourão/PR, mediante prévio agendamento.

5.2. O prazo máximo para a execução dos serviços será de até **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço/nota de empenho pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais Capacitados para exercerem essas funções:

- **Gestora de Contrato:** Juliane Rocha Labiak Voidelo – Enfermeira
- **Fiscal de Contrato:** Fernanda Erica de Assis Alves – Diretora administrativa da unidade de Pronto atendimento
- **Acompanhamento técnico:** José Carlos dos Carlos – Chefe de departamento de controle de veículos





MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

Parágrafo Primeiro

Caberá à gestão do contrato a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto

Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente corrigido pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

Parágrafo Sexto.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Luiziana o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Luiziana mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após a entrega total dos serviços e comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada, conforme previsto na legislação vigente. O pagamento será efetuado via transferência bancária, para conta de titularidade da contratada, sendo vedado qualquer adiantamento ou pagamento antecipado, salvo disposição legal específica em contrário.

7.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

7.3. No corpo da nota fiscal deverá constar: Número do edital e do contrato; Nome do Banco, nome e número agência bancária, número da conta corrente da contratada.

7.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

7.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- g) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e/ou, original e última alteração ou consolidado que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores. Se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação.
- h) comprovação de habilitação para atuação no ramo odontológico e regularidade fiscal.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa ou atraso injustificado, de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;





MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

II - Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

III - quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;

Parágrafo Único: Nos termos da Lei n. 14.133/2021, Artigo 156, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) comportamento inidôneo;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.

10. VALOR ESTIMADO

10.1. O valor estimado será definido com base em pesquisa de preços realizada junto a concessionárias autorizadas Mercedes-Benz, observando a média de mercado e os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

11. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução da revisão completa e dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da ambulância Mercedes-Benz Sprinter, placa BEY8D77, espera-se garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo município de Luiziana. A realização da manutenção por empresa autorizada pelo fabricante assegurará a preservação da garantia do veículo, além de manter suas condições operacionais em conformidade com os padrões técnicos de segurança e desempenho estabelecidos pela montadora.

Entre os principais resultados almejados com a contratação, destacam-se a prevenção de falhas mecânicas inesperadas, a redução de custos com consertos emergenciais e a ampliação





MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

da vida útil do veículo. A manutenção especializada permitirá que o transporte de pacientes seja realizado com maior segurança, conforto e confiabilidade, minimizando riscos para usuários e profissionais de saúde.

Além disso, espera-se que a realização periódica e adequada da revisão contribua para a gestão eficiente da frota da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o planejamento e a previsibilidade orçamentária dos serviços de manutenção. Dessa forma, a contratação proporcionará benefícios diretos à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), ao mesmo tempo em que reforça os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade na administração pública.

Luiziana – Pr 07 de Outubro de 2025.

Secretária Municipal de Saúde
ROSELY CORDEIRO RAMOS

Defiro o referido pedido e encaminha-se para os Departamentos responsáveis para prosseguimento.

EDSON LISS
PREFEITO MUNICIPAL